



[www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial)

**Sumário**

ATAS .....	2
ADITIVO .....	7
ERRATA.....	8
PORTARIAS .....	8

**ATAS****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014  
MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **F. A. LARIOS & CIA LTDA** e **COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**.

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às **09:45** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL N.º 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.534.792/0001-72, com sede e foro na Av. São Paulo, nº. 444, cidade de Formosa do Oeste, CEP nº. 85830-000, Estado do Paraná, representada pela Senhora **MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**, brasileira, Gerente, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.156.951-2 e inscrita no CPF sob nº. 706.151.529-53, residente e domiciliada à Rua Cuiabá, n.º 27, Centro, CEP. 85.830-000, nesta cidade e estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 2 – FRIOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	72	Kg	Apresentado fatiado – resfriado, com fatias finas, com autorização pela vigilância sanitária	FRILANCHE	8,70	626,40
2	45	Kg	Mortadela, Defumada fatiada, – resfriada, em, fatias, nas. Produto de qualidade, e devidamente autorizada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária	AURORA	12,69	571,05
3	86	Kg	Queijo Mussarela fatiado – resfriado, com fatias finas, boa qualidade, composto por leite de vaca in natura pasteurizado, fermento láctico, coalho de origem animal, sal e cloreto de sódio. Com autorização pela vigilância sanitária.	RODHEN	18,90	1.625,40

4	60	Kg	Salsicha a granel	PEPERI	5,79	347,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>3.170,25</b>

LOTE 4 – BOLOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Bolo gelado		14,76	2.361,60
2	150	Kg	Bolo recheado de frutas		18,30	2.745,00
3	265	Kg	Bolo simples, c/ cobertura (sabores diversos)		12,39	3.283,35
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>8.389,95</b>

LOTE 5 – CARNES						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40	Kg	Carne Bovina moída s/ cartaligens e s/osso de 2ª c/ 01 Kg.	ASTRA	10,00	400,00
2	15	Kg	Peito de Frango	COPACOL	6,66	99,90
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>499,90</b>

LOTE 6 – DOCES E SALGADOS ASSADOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	70	Kg	Amanteigado		13,38	936,60
2	255	Kg	Croassant salgado		22,80	5.814,00
3	35	Kg	Croassant doce (goiaba ou outros)		22,80	798,00
4	180	Kg	Enroladinho de salsicha		21,30	3.834,00
5	260	Kg	Mini esfirra		17,50	4.550,00
6	110	Kg	Torta de banana		13,99	1.538,90
7	540	Kg	Torta Salgada vários sabores, legumes, frango, carne moída e presunto e mussarela)		17,40	9.396,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>26.867,50</b>

LOTE 8 – SALGADOS FRITOS						
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	636	Kg	Salgados fritos (variados: bolinha de queijo, kibe, coxinha, pastel) com aproximadamente 18 gramas).		17,50	11.130,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>11.130,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DA ATA</b>						<b>50.057,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES**

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com

documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA**

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 021/2014**

**Ata nº. 065/2014**

**Autorização de Compras nº. -----**

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE**

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS À CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5– Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**F. A. LÁRIOS & CIA LTDA**  
**MARIA REGINA LARIOS FRACAROLLI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 029/2014**  
**MODALIDADE PREGÃO N.º 021/2014**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066/2014**

**HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:** Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: **F. A. LARIOS & CIA LTDA** e **COPACOL- COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**.

Aos primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, às **09:45** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 020/2013, a fim de receberem interessados no processo de PREGÃO na modalidade PRESENCIAL Nº 021/2014, objetivando a seleção, para **Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração**. Efetuado o pregão constatou-se o vencedor(es) para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, n.º 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, e de outro lado à empresa **COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 76.093.731/0025-68, com sede e foro na Praça Enio Pipino, n.º 400, CEP nº. 85.830.000, neste município e Estado Paraná, representada pela Senhora **CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL**, brasileira, Supervisora Comercial Loja/Mercado, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.634.221-0 e inscrita no CPF sob nº. 032.828.799-70, residente e domiciliada à Av. Paraná, n.º 478, CEP. 85.830-000, nesta cidade e Estado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

As empresas vencedoras, doravante denominadas **CONTRATADAS** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para Aquisições futuras de gêneros alimentícios para coffee-break em eventos, cursos, reuniões e solenidades para os diversos setores da Administração, tudo de conforme a seguinte especificação:

LOTE 1 – GENEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR

					UNIT.	TOTAL
1	52	Pct	Achocolatado em pó c/ 400 gr. 1ª linha	ZAELI	2,40	124,80
2	18	Pct	Açúcar pct c/ 5 kg 1ª linha	MINDA	7,23	130,14
3	15	Pct	Azeitona s/caroço 150g	LA VIOLETEIRA	4,61	69,15
4	10	Kg	Café Tradicional – 500gr, com selo de pureza ABIC.	3 CORAÇÕES	6,04	60,40
5	15	Pct	Coco ralado c/ 100 g	ZAELI	2,80	42,00
6	15	Pct	Farinha de trigo ( pct c/ 5 kg) 1ª linha	MINDA	7,80	117,00
7	10	Pct	Fubá pct c/1 kg 1ª linha	MIMOSO	1,68	16,80
8	45	Und	Margarina 1ª linha c/ 500 grs	COAMO	4,54	204,30
9	20	Und.	Milho verde em conserva, c/ 200 gr ( valor nutricional 606mg de sodio e 0g gordura saturada)	QUERO	1,34	26,80
10	70	Pct	Milho para pipoca pct c/ 500 grs	ZAELI	1,80	126,00
11	25	Sache	Molho de tomate (pronto) 340 gramas	PRONTO	1,43	35,75
12	35	Und	Óleo de soja, latas de 900 ml.	CONCORDIA	2,80	98,00
13	30	Dz	Ovos vermelhos	UNIÃO	3,82	114,60
14	40	Cx.	Preparo para bolo c/ 450 grs	ZAELI	2,80	112,00
15	650	Und	Preparado sólido para refresco adoçado, com no mínimo 30 gramas; sabores variados	TRINK	0,78	507,00
16	6	Pct	Sal refinado extra iodado 1Kg, 1ª linha	DIANA	1,21	7,26
17	20	Lata	Sardinha em conserva em óleo soja c/ 250grs, 1ª Linha(valor nutricional 201 mg de sodio e 2,2g gordura saturada)	GOMES COSTA	5,40	108,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>1.900,00</b>

LOTE 3 – BOLACHAS						
ITEM	QTDAD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	Pct	Bolacha de água e sal ( c/ 370 grs.)	PARATI	2,45	134,75
2	70	Kg	Bolacha dedinho chocolate	COPACOL	20,55	1.438,50
3	80	Kg	Bolacha de fubá	COPACOL	12,55	1.004,00
4	64	Kg	Bolacha de nata tipo caseira	COPACOL	20,55	1.315,20
5	100	Kg	Bolacha de pinga tipo caseira	COPACOL	12,42	1.242,00
6	130	Pct	Bolacha tipo Wafer c/ 140 gr.	MARILAN	1,35	175,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>5.309,95</b>

LOTE 7 – BEBIDAS						
ITEM	QTDAD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2800	Und	Água mineral c/ 500 ml	CRYSTAL	0,92	2.576,00

2	700	Und	Água mineral c/ 1,5 l	CRYSTAL	1,75	1.225,00
3	200	Und	Iogurte com polpa de frutas c/ 1000gr	LACTOBOM	3,50	700,00
4	150	Und	Leite integral pasteurizado tipo C, c/ 1 lt.	INTEGRAL	2,15	322,50
5	170	Cx.	Suco de fruta: Água potável, açúcar, polpa de fruta; Acidulante: ácido cítrico; Aromatizante: aroma idêntico ao natural da fruta. Antioxidante: ácido ascórbico; corante sintético idêntico ao natural beta-caroteno; Estabilizante: goma gelana e regulador de acidez citrato de sódio, embalagem com 1 litro.	SHEFA	5,45	926,50
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>5.750,00</b>

LOTE 9 – DOCES FRITOS						
ITEM	QTDAD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	Kg	Cueca crocante	COPACOL	13,91	2.225,60
2	95	Kg	Mini sonho de goiaba ou doce de leite	COPACOL	15,51	1.473,45
3	175	Kg	Nozinhos	COPACOL	13,55	2.371,25
4	90	Kg	Beijo crioulo	COPACOL	14,33	1.289,70
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>7.360,00</b>

LOTE 10 – PÃES						
ITEM	QTDAD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	64	Kg.	Mini torrada	COPACOL	16,00	1.024,00
2	130	Pct.	Pão de forma 1ª linha	COPACOL	4,40	572,00
3	355	Kg	Pão de Queijo de vento	COPACOL	18,10	6.425,50
4	265	Kg	Pão frances (mini) com aproximadamente 35 gramas	COPACOL	6,90	1.828,50
5	160	Kg	Pão tipo baguete	COPACOL	11,40	1.824,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>						<b>11.674,00</b>
<b>TOTAL ESTIMADO DA ATA</b>						<b>31.993,95</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município Formosa do Oeste e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de Autorização de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os materiais deverão ser de 1ª linha, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39,

VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie. Deverão, ainda, estar acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas, em material atóxico que garanta a integridade do produto, com indicação do produto, data de fabricação, data de validade. As embalagens deverão também garantir a integridade do produto durante o seu transporte, armazenamento e utilização.

4.2 – Os gêneros alimentícios e os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio produto, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

4.3 - Os gêneros perecíveis e não perecíveis e materiais deverão ser entregues de conformidade com as quantidades solicitadas na autorização de compras, devendo ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, exceto os hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios que deverão ser entregue de acordo com o cronograma fornecido pelo Departamento competente.

4.4 - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ter validade de consumo de no mínimo, 03 (três) meses, e os a partir da data de entrega, e deverão apresentar-se nas qualidades de fresco, viçoso, verdejante, sadio, saudável, arejado, entre outras características naturais que lhe forem peculiares, acondicionados apropriadamente.

4.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

4.5.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;  
4.5.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;  
4.5.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

4.4 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

4.4.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

5.3 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

5.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste processo licitatório, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Formosa do Oeste instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Formosa do Oeste para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Formosa do Oeste.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega definitiva dos materiais requisitados e da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

7.2 - Pagamento será efetuado até mediante emissão da respectiva Nota Fiscal, desde que o objeto deste Contrato tenha sido efetivamente executado e aceito pela CONTRATANTE, que será realizado através de transferência bancária na conta da CONTRATADA em agência bancária de livre escolha

#### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATADA

8.1 - Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

8.2 - Manter as mesmas condições de habilitação.

8.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

8.4 - Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

8.5 - A CONTRATADA por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal Eletrônica, os seguintes dizeres:

**Pregão nº. 021/2014**  
**Ata nº. 066/2014**  
**Autorização de Compras nº. -----**

#### CLÁUSULA NONA - DO CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.3 - Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade administrativa de controle de cumprimento dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários, durante a execução deste contrato, caberá ao Servidor Servidor Público, **MILTON REBUSSI**, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de ADM e Finanças, portador do RG. Nº. 11.355.610-6, CPF nº. 010.477.308-12; como responsável pelo controle dos encargos trabalhistas da empresa contratada, conforme Portaria nº. 075/2013 de 25/02/2013.

Para exercer a responsabilidade administrativa de **recebimento parcial** e de **recebimento definitivo** do objeto do presente contrato, ficam os Servidores Públicos: **MÁRIO SÉRGIO REATTI**, ocupante do cargo de Diretor de Saúde, portador do CPF nº. 654.230.389-87, e da Cédula de Identidade RG nº. 5.813.521-6 - SSP/PR; **MÁRCIA A. D. DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Diretora de Educação, Cultura e Esporte, portador do CPF nº. 603.417.429-53, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.068.653-3 - SSP/PR; **NADIR MATTOS VOLPATO**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico de Tributação, portadora do CPF nº. 492.622.979-04, e da Cédula de Identidade RG nº. 3.097.468-9 SSP/PR; **ELIANA DE SOUZA CARNEIRO ALTRAN**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Contabilidade, portadora do CPF nº. 627.628.429-72, e da Cédula de Identidade RG nº. 4.535.066-5 - SSP/PR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato de Preços poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1 - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.2 - Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.3 - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.4 - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.5 - Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.6 - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12 - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

12.1 - Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação por escrito do CONTRATANTE para apresentar defesa, facultando-lhe, nesta oportunidade, se de conveniência da Administração, prazo para adequação quanto às suas obrigações.

12.2 - Após os procedimentos administrativos acima, ficará sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e cumulativas às do art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 2002, adiante transcrito:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal eletrônica ou da Nota do Produtor, se for o caso, por dia de atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato, e atraso em efetuar as substituições devidas;

12.2.3 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela recusa no cumprimento do objeto deste Contrato.

12.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, para o Contratado que deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta;

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 - Qualquer multa ou encargo imputado ao Contratado e não pago no prazo concedido pelo Contratante, será inscrito em Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei Federal nº. 6830, de 1980, sem prejuízo da atualização monetária pelo IPCA do IBGE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS CONFERIDAS Á CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece todas as prerrogativas conferidas à CONTRATANTE pela Lei 8.666/93. Sobretudo as do art. 58 e seus incisos, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

14.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Compras pela Divisão de Compras.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 111/2013 de 02/09/2013.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem, fica, assim, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**  
**COPACOL – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA**  
**CÁTIA ANDRESSA COPPO GABRIEL**

### **ADITIVO**

**REPUBLICAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2013**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º 018/2013**

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº. 76.208.495/0001-00, estabelecida na Avenida Severiano Bonfim dos Santos, nº. 111, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ROBERTO CÔCO**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 4.247.529-7-SSP-PR e inscrito no CPF. sob o N.º 589.300.609-78, residente e domiciliado na Rua Euclides Vieira Garcia, nº. 08, Conjunto Habitacional Manoela Ignácio Garcia, nesta cidade e comarca, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado à empresa **ASTRA ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.869.309/0001-15, com sede e foro na Rua Minas Gerais, nº. 1494, cidade de Santa Helena, CEP nº. 85.892-000, Estado do Paraná, representado pelo Senhor **ROMEU DENARDI**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9004527711/RS e inscrito no CPF sob nº. 314.208.690-00, residente e domiciliado à Av. Rio Grande do Sul, 2420, Centro na cidade de Santa Helena, CEP nº. 85.892-000, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme alterações dos atos constitutivos, a **CONTRATADA** efetuou a mudança da razão social sendo denominada a partir de agora de **ASTRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Resolvem também aditar o valor e prazo do Contrato Administrativo N.º 060/2013, sendo o contrato no valor de R\$ R\$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta reais), com a correção do IPCA, passa o valor mensal para R\$ 3.298,47 (três mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), sendo que o valor global passa a ser de R\$ 82.841,64 (oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e o prazo fica prorrogado até o dia 01/10/2015. A fundamentação legal da presente cláusula está previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA** do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os demais termos e cláusulas do Contrato ora em aditamento permanecem inalterados. E, por estarem entre si, certos, ajustados e contratados que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Formosa do Oeste/PR, 03 de outubro de 2014.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE**  
**JOSÉ ROBERTO CÔCO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATADA**  
**ASTRA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – ME.**  
**ROMEU DENARDI**

## **ERRATA**

### **ERRATA:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2015 PREGÃO 006/2015, DE 27/03/2015 (vinte e sete do três dois mil quinze) ONDE SE LÊ: 30/04/2015 (trinta de abril dois mil quinze) leia-se 30/03/2015 (trinta de março dois mil quinze)**

**Paço Municipal, 30 de março de 2015.**

**JOSE ROBERTO COCO**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 37/2015**

**SÚMULA:** Nomeia em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**JOSÉ ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001 alterada pela Lei n º 583/2010 de 18/05/2010.

### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear o Senhor **GILBERTO FRANCISCO DE CARLI**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.842.329-0- SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Setor de Transporte Escolar CC-04, a partir do dia 12/03/2015.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 12/03/2015

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 23 de março de 2015

**JOSÉ ROBERTO COCO**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 18/2015**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JOSE ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 793/2015 de 13/02/2015 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal, bem como o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16/07/2008.

### **RESOLVE**

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 09/2011 de 17 de novembro de 2011 e suas alterações, ( Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério Publico Municipal), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

Paço Municipal, aos 18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
**Prefeito Municipal**

### **Anexos**

Parte integrante do decreto nº 18/2015



**CARGO:**  
ANO 2015**PROFESSOR**PERCENTUAL 13,0%  
40 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB40	NC40	ND40
CLASSE			
1	2.046,46	2.251,11	2.476,22
2	2.097,62	2.307,39	2.538,12
3	2.150,06	2.365,07	2.601,58
4	2.203,82	2.424,20	2.666,62
5	2.258,91	2.484,80	2.733,28
6	2.315,38	2.546,92	2.801,61
7	2.373,27	2.610,59	2.871,65
8	2.432,60	2.675,86	2.943,45
9	2.493,41	2.742,76	3.017,03
10	2.555,75	2.811,32	3.092,46
11	2.619,64	2.881,61	3.169,77
12	2.685,13	2.953,65	3.249,01
13	2.752,26	3.027,49	3.330,24
14	2.821,07	3.103,18	3.413,49
15	2.891,60	3.180,76	3.498,83
16	2.963,89	3.260,28	3.586,30
17	3.037,98	3.341,78	3.675,96
18	3.113,93	3.425,33	3.767,86
19	3.191,78	3.510,96	3.862,06
20	3.271,58	3.598,73	3.958,61
21	3.353,37	3.688,70	4.057,57
22	3.437,20	3.780,92	4.159,01

**CARGO:**  
ANO 2015**PROFESSOR**

20 HORAS

FORMAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO	ENSINO SUPERIOR - MESTRADO
NIVEL	NB20	NC20	ND20
CLASSE			
1	1.023,23	1.125,55	1.238,11
2	1.048,81	1.153,69	1.269,06
3	1.075,03	1.182,53	1.300,79
4	1.101,91	1.212,10	1.333,31
5	1.129,46	1.242,40	1.366,64
6	1.157,69	1.273,46	1.400,81
7	1.186,63	1.305,30	1.435,83
8	1.216,30	1.337,93	1.471,72
9	1.246,71	1.371,38	1.508,52
10	1.277,87	1.405,66	1.546,23
11	1.309,82	1.440,80	1.584,88
12	1.342,57	1.476,82	1.624,51
13	1.376,13	1.513,74	1.665,12
14	1.410,53	1.551,59	1.706,75
15	1.445,80	1.590,38	1.749,42
16	1.481,94	1.630,14	1.793,15
17	1.518,99	1.670,89	1.837,98
18	1.556,97	1.712,66	1.883,93
19	1.595,89	1.755,48	1.931,03
20	1.635,79	1.799,37	1.979,30
21	1.676,69	1.844,33	2.028,78
22	1.718,61	1.890,42	2.079,50

**CARGO:**  
ANO 2015**EDUCADOR INFANTIL**

40 HORAS

FORMAÇÃO	NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO	LICENCIATURA PLENA	LICENCIATURA PLENA - PÓS GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PL MESTRADO
NÍVEL	NAEI40	NBEI40	NCEI40	NDEI40
CLASSE				
1	1.921,38	2.046,46	2.251,11	2.476,69
2	1.969,43	2.097,62	2.307,39	2.538,88
3	2.018,66	2.150,06	2.365,07	2.601,07
4	2.069,13	2.203,82	2.424,20	2.663,26
5	2.120,86	2.258,91	2.484,80	2.725,45
6	2.173,88	2.315,38	2.546,92	2.787,64
7	2.228,22	2.373,27	2.610,59	2.850,83
8	2.283,93	2.432,60	2.675,86	2.913,02
9	2.341,03	2.493,41	2.742,76	3.011,21
10	2.399,55	2.555,75	2.811,32	3.099,40
11	2.459,54	2.619,64	2.881,61	3.169,39
12	2.521,03	2.685,13	2.953,65	3.241,38

**CARGO:**  
ANO 2015**Professor inativo**

20 HORAS

FORMAÇÃO	MAGISTÉRIO 2º GRAU	ENSINO SUPERIOR - LIC. PLENA	ENSINO SUPERIOR - PÓS GRADUAÇÃO
NÍVEL	NA20	NB20	NC20
CLASSE			
1	953,62	1.023,24	1.125,55
2	977,46	1.048,82	1.153,69
3	1.001,89	1.075,04	1.182,53
4	1.026,94	1.101,91	1.212,10
5	1.052,61	1.129,46	1.242,40
6	1.078,93	1.157,70	1.273,46
7	1.105,90	1.186,64	1.305,30
8	1.133,55	1.216,31	1.337,93
9	1.161,89	1.246,72	1.371,38
10	1.190,94	1.277,88	1.405,66
11	1.220,71	1.309,83	1.440,80
12	1.251,23	1.342,58	1.476,82
13	1.282,51	1.376,14	1.513,74
14	1.314,57	1.410,54	1.551,59
15	1.347,44	1.445,81	1.590,38
16	1.381,12	1.481,95	1.630,14
17	1.415,65	1.519,00	1.670,89
18	1.451,04	1.556,98	1.712,66
19	1.487,32	1.595,90	1.755,48
20	1.524,50	1.635,80	1.799,37
21	1.562,61	1.676,69	1.844,35
22	1.601,68	1.718,61	1.890,46
23	1.641,72	1.761,58	1.937,72
24	1.682,76	1.805,62	1.986,16
25	1.724,83	1.850,76	2.035,82
26	1.767,95	1.897,02	2.086,71
27	1.812,15	1.944,45	2.138,88
28	1.857,45	1.993,06	2.192,35
29	1.903,89	2.042,89	2.247,16
30	1.951,49	2.093,96	2.303,34
31	2.000,28	2.146,31	2.360,92
32	2.050,28	2.199,97	2.419,95
33	2.101,54	2.254,97	2.480,45
34	2.154,08	2.311,34	2.542,46
35	2.207,93	2.369,12	2.606,02
36	2.762,24	2.428,35	4.839,91
37	3.203,35	2.489,06	5.211,99
38	3.449,66	2.551,29	5.342,29

18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal**DECRETO Nº 19/2015****SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.**JOSE ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 792/2015 de 13/02/2015 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Complementar Municipal nº 014/12 de 07/04/2012, Errata de 14/04/2012, e suas alterações (Tabela de vencimentos do Quadro de Pessoal efetivo), na forma dos anexos integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

Anexos  
Parte Integrante do Decreto nº 19/2015

ANO 2015 SALÁRIO BASE  
PERCENTUAL DE AUMENTO 8,0%

ANEXO II - TABELA "A"

R E F E R Ê N C I A S  D E  V E N C I M E N T O  B A S E  1  3 0	NÍVEIS							
	GAS-01	GAS-02	GAS-03	GAS-04	GAS-05	GAS-05-A	GAS-06	GAS-07
1	1.255,99	1.546,01	1.826,89	2.078,08	2.397,80	3.348,00	4.728,63	9.180,00
2	1.287,39	1.584,66	1.872,56	2.130,03	2.457,74	3.431,70	4.846,85	9.409,50
3	1.319,57	1.624,27	1.919,38	2.183,28	2.519,18	3.517,49	4.968,02	9.644,74
4	1.352,56	1.664,88	1.967,36	2.237,86	2.582,16	3.605,43	5.092,22	9.885,86
5	1.386,38	1.706,50	2.016,55	2.293,81	2.646,72	3.695,57	5.219,52	10.133,00
6	1.421,04	1.749,16	2.066,96	2.351,15	2.712,88	3.787,95	5.350,01	10.386,33
7	1.456,56	1.792,89	2.118,63	2.409,93	2.780,71	3.882,65	5.483,76	10.645,99
8	1.492,98	1.837,72	2.171,60	2.470,18	2.850,22	3.979,72	5.620,86	10.912,14
9	1.530,30	1.883,66	2.225,89	2.531,93	2.921,48	4.079,21	5.761,38	11.184,94
10	1.568,56	1.930,75	2.281,54	2.595,23	2.994,52	4.181,19	5.905,41	11.464,56
11	1.607,77	1.979,02	2.338,58	2.660,11	3.069,38	4.285,72	6.053,05	11.751,18
12	1.647,97	2.028,49	2.397,04	2.726,62	3.146,11	4.392,87	6.204,37	12.044,96
13	1.689,17	2.079,21	2.456,97	2.794,78	3.224,77	4.502,69	6.359,48	12.346,08
14	1.731,39	2.131,19	2.518,39	2.864,65	3.305,39	4.615,25	6.518,47	12.654,73
15	1.774,68	2.184,47	2.581,35	2.936,27	3.388,02	4.730,64	6.681,43	12.971,10
16	1.819,05	2.239,08	2.645,88	3.009,67	3.472,72	4.848,90	6.848,47	13.295,38
17	1.864,52	2.295,06	2.712,03	3.084,92	3.559,54	4.970,12	7.019,68	13.627,76
18	1.911,14	2.352,43	2.779,83	3.162,04	3.648,53	5.094,38	7.195,17	13.968,46
19	1.958,91	2.411,24	2.849,33	3.241,09	3.739,74	5.221,74	7.375,05	14.317,67
20	2.007,89	2.471,52	2.920,56	3.322,12	3.833,24	5.352,28	7.559,43	14.675,61
21	2.058,08	2.533,31	2.993,58	3.405,17	3.929,07	5.486,09	7.748,41	15.042,50
22	2.109,54	2.596,65	3.068,41	3.490,30	4.027,29	5.623,24	7.942,12	15.418,56
23	2.162,28	2.661,56	3.145,13	3.577,56	4.127,98	5.763,82	8.140,67	15.804,03
24	2.216,33	2.728,10	3.223,75	3.666,99	4.231,17	5.907,92	8.344,19	16.199,13
25	2.271,74	2.796,30	3.304,35	3.758,67	4.336,95	6.055,61	8.552,80	16.604,10
26	2.328,53	2.866,21	3.386,96	3.852,64	4.445,38	6.207,00	8.766,62	17.019,21
27	2.386,75	2.937,87	3.471,63	3.948,95	4.556,51	6.362,18	8.985,78	17.444,69
28	2.446,42	3.011,31	3.558,42	4.047,68	4.670,43	6.521,23	9.210,43	17.880,80
29	2.507,58	3.086,60	3.647,38	4.148,87	4.787,19	6.684,27	9.440,69	18.327,82
30	2.570,27	3.163,76	3.738,57	4.252,59	4.906,87	6.851,37	9.676,70	18.786,02

## ANEXO II - TABELA "C"

R E F E R Ê N C I A S  D E  V E N C I M E N T O  B A S E  1  3 0	NÍVEIS		
	GSO-01	GSO-02	GSO-03
1	953,38	981,93	1.089,30
2	977,21	1.006,48	1.116,53
3	1.001,64	1.031,64	1.144,45
4	1.026,68	1.057,43	1.173,06
5	1.052,35	1.083,87	1.202,38
6	1.078,66	1.110,97	1.232,44
7	1.105,62	1.138,74	1.263,26
8	1.133,27	1.167,21	1.294,84
9	1.161,60	1.196,39	1.327,21
10	1.190,64	1.226,30	1.360,39
11	1.220,40	1.256,96	1.394,40
12	1.250,91	1.288,38	1.429,26
13	1.282,19	1.320,59	1.464,99
14	1.314,24	1.353,60	1.501,61
15	1.347,10	1.387,44	1.539,15
16	1.380,77	1.422,13	1.577,63
17	1.415,29	1.457,68	1.617,07
18	1.450,68	1.494,13	1.657,50
19	1.486,94	1.531,48	1.698,94
20	1.524,12	1.569,77	1.741,41
21	1.562,22	1.609,01	1.784,95
22	1.601,27	1.649,24	1.829,57
23	1.641,31	1.690,47	1.875,31
24	1.682,34	1.732,73	1.922,19
25	1.724,40	1.776,05	1.970,25
26	1.767,51	1.820,45	2.019,50
27	1.811,69	1.865,96	2.069,99
28	1.856,99	1.912,61	2.121,74
29	1.903,41	1.960,42	2.174,78
30	1.951,00	2.009,43	2.229,15

## ANEXO II - TABELA "B"

NÍVEIS		GAM-01	GAM-02	GAM-03	GAM-04	GAM-05	GAM-06	GAM-07	GAM-08	GAM-09	GAM-10
1	953,38	981,93	1.089,30	1.255,99	1.546,01	1.598,54	1.712,71	1.826,89	2.078,08	2.397,80	
2	977,21	1.006,48	1.116,53	1.287,39	1.584,66	1.638,50	1.755,53	1.872,56	2.130,03	2.457,74	
3	1.001,64	1.031,64	1.144,45	1.319,57	1.624,27	1.679,47	1.799,41	1.919,38	2.183,28	2.519,18	
4	1.026,68	1.057,43	1.173,06	1.352,56	1.664,88	1.721,45	1.844,40	1.967,36	2.237,86	2.582,16	
5	1.052,35	1.083,87	1.202,38	1.386,38	1.706,50	1.764,49	1.890,51	2.016,55	2.293,81	2.646,72	
6	1.078,66	1.110,97	1.232,44	1.421,04	1.749,16	1.808,60	1.937,77	2.066,96	2.351,15	2.712,88	
7	1.105,62	1.138,74	1.263,26	1.456,56	1.792,89	1.853,82	1.986,22	2.118,63	2.409,93	2.780,71	
8	1.133,27	1.167,21	1.294,84	1.492,98	1.837,72	1.900,16	2.035,87	2.171,60	2.470,18	2.850,22	
9	1.161,60	1.196,39	1.327,21	1.530,30	1.883,66	1.947,67	2.086,77	2.225,89	2.531,93	2.921,48	
10	1.190,64	1.226,30	1.360,39	1.568,56	1.930,75	1.996,36	2.138,94	2.281,54	2.595,23	2.994,52	
11	1.220,40	1.256,96	1.394,40	1.607,77	1.979,02	2.046,27	2.192,41	2.338,58	2.660,11	3.069,38	
12	1.250,91	1.288,38	1.429,26	1.647,97	2.028,49	2.097,42	2.247,22	2.397,04	2.726,62	3.146,11	
13	1.282,19	1.320,59	1.464,99	1.689,17	2.079,21	2.149,86	2.303,40	2.456,97	2.794,78	3.224,77	
14	1.314,24	1.353,60	1.501,61	1.731,39	2.131,19	2.203,60	2.360,99	2.518,39	2.864,65	3.305,39	
15	1.347,10	1.387,44	1.539,15	1.774,68	2.184,47	2.258,69	2.420,01	2.581,35	2.936,27	3.388,02	
16	1.380,77	1.422,13	1.577,63	1.819,05	2.239,08	2.315,16	2.480,51	2.645,88	3.009,67	3.472,72	
17	1.415,29	1.457,68	1.617,07	1.864,52	2.295,06	2.373,04	2.542,53	2.712,03	3.084,92	3.559,54	
18	1.450,68	1.494,13	1.657,50	1.911,14	2.352,43	2.432,37	2.606,09	2.779,83	3.162,04	3.648,53	
19	1.486,94	1.531,48	1.698,94	1.958,91	2.411,24	2.493,18	2.671,24	2.849,33	3.241,09	3.739,74	
20	1.524,12	1.569,77	1.741,41	2.007,89	2.471,52	2.555,51	2.738,02	2.920,56	3.322,12	3.833,24	
21	1.562,22	1.609,01	1.784,95	2.058,08	2.533,31	2.619,39	2.806,47	2.993,58	3.405,17	3.929,07	
22	1.601,27	1.649,24	1.829,57	2.109,54	2.596,65	2.684,88	2.876,63	3.068,41	3.490,30	4.027,29	
23	1.641,31	1.690,47	1.875,31	2.162,28	2.661,56	2.752,00	2.948,55	3.145,13	3.577,56	4.127,98	
24	1.682,34	1.732,73	1.922,19	2.216,33	2.728,10	2.820,80	3.022,26	3.223,75	3.666,99	4.231,17	
25	1.724,40	1.776,05	1.970,25	2.271,74	2.796,30	2.891,32	3.097,82	3.304,35	3.758,67	4.336,95	
26	1.767,51	1.820,45	2.019,50	2.328,53	2.866,21	2.963,60	3.175,27	3.386,96	3.852,64	4.445,38	
27	1.811,69	1.865,96	2.069,99	2.386,75	2.937,87	3.037,69	3.254,65	3.471,63	3.948,95	4.556,51	
28	1.856,99	1.912,61	2.121,74	2.446,42	3.011,31	3.113,64	3.336,01	3.558,42	4.047,68	4.670,43	
29	1.903,41	1.960,42	2.174,78	2.507,58	3.086,60	3.191,48	3.419,41	3.647,38	4.148,87	4.787,19	
30	1.951,00	2.009,43	2.229,15	2.570,27	3.163,76	3.271,26	3.504,90	3.738,57	4.252,59	4.906,87	

18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 20/2015**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**JOSE ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 792/2015 de 13/02/2015 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 388/2005 de 07/12/2005, (Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal pelo regime CLT), na forma do anexo Único integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

**Anexo único**  
Parte integrante do decreto nº 20/2015

Tabela de vencimentos de Emprego Público Municipal (regime C.L.T.).

NOME DO CARGO	VENCIMENTO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	953,38
Agente de Saúde de E. C. D	953,38
Auxiliar de Enfermagem	994,40

Atendente de Consultório Dentário	953,38			CC- 03	1.415,82
Médico	9.342,00			CC- 04	1.027,62
Dentista	3.736,80			CC- 05	953,38
Enfermeira	3.736,80			CC- 06	953,38

Paço Municipal, aos 18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 21/2015**

**SÚMULA:** Dispõe Sobre atualização das tabelas de remuneração dos Servidores Municipais e dá outra providências.

**JOSE ROBERTO COCO**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e embasado na Lei Municipal nº 792/2015 de 13/02/2015 e combinado com item I, § 2º art.100 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Atualizar as tabelas de vencimentos constantes da Lei Municipal nº 225/01 de 06/09/2001, Lei nº 583/2010 de 18/05/2010 e suas alterações (Tabela de vencimentos dos cargos de provimento em Comissão), na forma dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

Parte integrante do decreto nº 21/2015

Tabela de vencimento dos cargos de Provimento em Comissão

SÍMBOLOS	VENCIMENTO MENSAL
CC- 01	3.008,08
CC- 02	1.941,08

Paço Municipal aos 18 de março de 2015

**JOSE ROBERTO COCO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO II****TABELA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Parte Integrante do decreto nº 21/2015

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOS	VALOR
<i>Função de Assessoramento</i>	<b>FG-1</b>	<b>559,45</b>
<i>Função de Direção</i>	<b>FG-2</b>	<b>478,45</b>
<b>Função de Chefia</b>	<b>FG-3</b>	<b>399,60</b>
<b>Função de Coordenação</b>	<b>FG-4</b>	<b>320,80</b>
<b>Função de Encarregado</b>	<b>FG-5</b>	<b>239,80</b>
<b>Função de Comando</b>	<b>FG-6</b>	<b>160,95</b>